

**ATA RP 07/2026 – PARASOU E-COMMERCE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026****Requerente:** SMTEC**Vigência:** 07/05/2026 a 06/05/2027**Fiscal:** Servidor Gabriel Toledo (Portaria nº 12.391/2026)

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2026, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro do município de Fortaleza dos Valos/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON** brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado no Município do Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.600-63 e Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*6389, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **PARASOU E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.241.038/0001-14, com sede à Rua Doutor Noronha, nº 193, Bairro Perpétuo Socorro, Cruz Alta/RS, CEP 98.050-230 neste ato representada por Sócio Administrador, Sr. **GILBERTO PARANHOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado no Município de Cruz Alta/RS, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.330-72 e Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*17057, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, classificada no Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.524/2024, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

1.2. Os serviços compreendem:





Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de futsal, com disponibilidade de, no mínimo, 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	140	360,00	50.400,00
02	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de voleibol feminino, com disponibilidade de no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados.	Jogo	02	20	315,00	6.300,00
03	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de campo, com disponibilidade de no mínimo 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com um prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	60	784,00	47.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>103.740,00</b>	

1.3. Os quantitativos são **estimados**, não gerando obrigação de contratação.

1.4. Integram esta Ata:

- Edital
- Termo de Referência
- Proposta do fornecedor





#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. A presente Ata **não obriga a Administração a contratar**, podendo utilizar ou não os itens registrados.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por:

- Nota de empenho;
- Contrato administrativo; ou
- Outro instrumento equivalente.

2.3. A execução ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência.

3.2. A convocação ocorrerá mediante ordem de serviço, contendo datas, horários e locais.

3.3. O fornecedor será responsável por:

- Transporte
- Equipe técnica
- Uniformização
- Encargos trabalhistas e previdenciários

3.4. Eventuais danos a terceiros serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será realizado:

- **Provisoriamente**, pelo fiscal
- **Definitivamente**, após verificação da conformidade





**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

4.3. Serviços em desacordo deverão ser refeitos, sem ônus.

4.4. O pagamento ficará suspenso até a regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução será acompanhada pelo fiscal designado, Servidor Gabriel Toledo.

5.2. Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução
- Atestar notas fiscais
- Registrar ocorrências
- Propor sanções

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será mensal, conforme serviços executados.

6.2. Prazo: até **30 dias**, após ateste da nota fiscal.

6.3. Condições:

- Regularidade fiscal
- Conformidade dos serviços

6.4. Não haverá pagamento por serviços não executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

7.1. Os preços poderão ser:

- **Revisados** (art. 124 – reequilíbrio econômico-financeiro)
- **Reajustados** após 12 meses, pelo INPC

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000  
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. Do Município:**

- Fiscalizar a execução
- Fornecer cronograma dos jogos
- Efetuar pagamentos
- Notificar irregularidades

##### **8.2. Do Fornecedor:**

- Executar conforme especificações
- Manter regularidade fiscal
- Substituir profissionais quando necessário
- Responder por danos
- Manter sigilo (LGPD)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência
- Multa
- Impedimento
- Declaração de inidoneidade

9.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

10.1. O registro poderá ser cancelado:

- Por descumprimento
- Por interesse público

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000  
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

- Por solicitação justificada do fornecedor

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. Os contratos decorrentes poderão ser extintos conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. Vigência de **12 meses**, a contar da publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Ata será publicada conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Cruz Alta/RS**.

Fortaleza dos Valos/RS, 07 de Maio de 2026.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000  
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

**PAULO CEZAR  
MARANGON:45  
269360063**

Assinado digitalmente por  
PAULO CEZAR  
MARANGON:45269360063  
Data: 2026.05.07 16:45:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2026.1.0

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA

PARASOU E  
COMMERCE  
LTDA:24241038000114

Assinado de forma digital por  
PARASOU E COMMERCE  
LTDA:24241038000114  
Dados: 2026.05.07 17:01:11  
-03'00'

**PARASOU E-COMMERCE LTDA**

GILBERTO PARANHOS DE SOUZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

DETENTOR DA ATA

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000  
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

